



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
CS n.º 954 de 01/12/1994
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.335

Data: 29 de novembro de 1994.

SÚMULA: Autoriza o Executivo vender ações da empresa **Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a venda das ações ordinárias e preferenciais da empresa **Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS**, através de bolsa de valores ou outro órgão usado no mercado de ações, pelo valor da respectiva cotação.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias contados da venda das ações no mercado, o Executivo prestará contas ao Legislativo Municipal informando, o número de ações negociadas, o valor da cotação auferida, o montante total arrecadado e o valor da corretagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a disposição contida no artigo 2º da Lei nº 1154, de 16 de outubro de 1992, e exclusivamente no que se refere às ações de que trata esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de novembro de 1994.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL